# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 27 de agosto de 2021 | Ano IV | Edição nº 705 | Página 1 de 4


## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER EXECUTIVO DE GÁLIA | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Portarias | 2 |
| Notificações | 4 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Gália**
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

**Câmara Municipal de Gália**
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia




## PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

## Atos Oficiais

## Decretos

**DECRETO Nº 1788/21**
**De 23 de Agosto de 2021.**

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 27.000,00 ( Vinte e Sete Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.566 de 01 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2021:

Local: 020200 Secretaria Municipal de Governo

Ficha: 022 - 04.122.0002.2003.0000 Manutenção da Secretaria de Governo..... 1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finança

Ficha: 055 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças.... 2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020700 Secretaria Municipal de Serviços Urbano

Ficha: 106 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç.... 3.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Ficha: 107 - 04.122.0008.2017.0000 Manutenção dos Serviç..... 1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 207 - 10.301.0007.2039.0000 Manutenção da Atenção Básica.... 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 434 - 10.301.0007.2040.0000 Manutenção do Programa Saúde da Familia..... 10.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais):

Anulação:

Local: 020300 Secretaria Municipal de Administração

Ficha: 032 - 04.122.0002.2004.0000 Manutenção da Secretaria de Administração..... -4.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020500 Secretaria Municipal de Finanças

Ficha: 052 - 04.122.0003.2010.0000 Manutenção da Secretaria de Finanças..... -2.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação

Ficha: 076 - 04.122.0008.2014.0000 Manutenção de Bens Imóveis Municipais..... -1.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 020900 Secretaria Municipal de Saúde

Ficha: 225 - 10.301.0007.2045.0000 Saúde Bucal..... -20.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GALIA, 23 DE AGOSTO DE 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

## Portarias

**PORTARIA Nº. 3684/2.021.**
**DE 26 DE AGOSTO DE 2.021.**

*Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, Item V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, nos termos do artigo 1º da Lei 2.413 de 14 de novembro de 2.017.*

Considerando a grande quantidade de obras em andamento e necessidade do serviço de engenharia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica ampliada a carga horária do Engenheiro Civil BRUNO TAIMA COSTA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 48.078.222-2 e CPF nº 426.521.028-77, em 10 (dez) horas semanais.

Artigo 2º - Fará jus o servidor, enquanto designado

para cumprir 30 (trinta) horas semanais, à percepção da remuneração prevista na “Referência 10” do Anexo III do Quadro de Pessoal, Parte Permanente da Lei nº 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Único – Findo a situação que ensejou a ampliação da carga horária, nova portaria será expedida revogando a ampliação tratada no Art. 1º desta, voltando a ser remunerado de acordo com a “referência 08” do Anexo III do quadro de pessoal, parte permanente da Lei 1.212/91 e suas posteriores alterações.

Artigo 3º - As despesas com a referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício e suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01 de setembro de 2.021, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE AGOSTO DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

## Notificações

**Prefeitura Municipal de Gália**
Praça Custodio de Araújo Ribeiro, 755
44518389/0001-37
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA**



**Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais**
Camara Municipal/Partidos Politicos/Sind.Trab. e Ent. Empresariais

Notificação dando a conhecer o recebimento de recursos federais

Para os fins do disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452/97, comunicamos que a prefeitura recebeu do Governo Federal os recursos a seguir especificados:

**Recursos recebidos em: 19/08/2021**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| MINISTERIO DA FAZENDA | COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIF | 1718.02.6.1.0 | 17.050,56 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **17.050,56** |

**Recursos recebidos em: 20/08/2021**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| MINISTERIO DA FAZENDA | COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL | 1718.01.2.1.0 | 90.827,86 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **90.827,86** |

**Recursos recebidos em: 24/08/2021**

| ORGÃO CONCESSOR | DESCRIÇÃO DO RECURSO | CÓD. RECEITA | VALOR RECEBIDO |
|---|---|---|---|
| MINISTERIO DA FAZENDA | FPM -COMPL/RECEITA 20.08.2021 | 1718.01.2.1.0 | 0,03 |
| **TOTAL DOS RECURSOS** | | | **0,03** |
| **TOTAL GERAL DOS RECURSOS** | | | **107.878,45** |

Gália , SP , 25 de agosto de 2021

Renato Inacio Gonçalves
Prefeito Municipal